



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6248 /2022

"Institui no Município de Olinda o **"DIA DE LUTA E RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS"** – incluindo no calendário municipal no dia 19 de abril de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta.

E eu sanciono a presente lei

Em, 31 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o **"Dia de Luta e Resistência dos Povos Indígenas"** – incluindo no calendário municipal no dia 9 de abril de cada ano.

Art. 2º. Ficará a cargo do Poder Público proporcionar a organização de atividades em comemoração a este dia, conjuntamente com instituições, grupos e organizações, voltados à proteção e promoção da cidadania dos povos indígenas existentes no município de Olinda.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão por dotação orçamentária própria ou suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de agosto de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária